



Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo



AUTÓGRAFO DE LEI nº 51, de 14 de julho de 2020.

“Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Catalão para o Poder Executivo Municipal, visando a construção da Praça do Setor Residencial Eldorado, nesta cidade.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Diretoria de Contabilidade, autorizado a proceder a transferência financeira, no importe de R\$ 292.600,36 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos reais e trinta e seis centavos) do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Catalão para o Poder Executivo Municipal, para ser aplicado na construção da Praça do Setor Residencial Eldorado, nesta cidade, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Projeto Básico e Anexos do Edital de Carta Convite nº 011/2020.

Parágrafo único – Referida transferência de recursos foi autorizada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Catalão – Goiás, COMDEMA, conforme consta da Ata datada de 30 de junho de 2020.

Art. 2º - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento do exercício de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Helson Barbosa de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Catalão